



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### REQUERIMENTO Nº 1584/2016

Requer informações acerca dos serviços de Transporte Público no município de Santa Bárbara d'Oeste.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que munícipes vem procurando por este vereador, semanalmente, alegando descontentamento nos serviços de transporte público existente no Município;

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) Procede a informação dos munícipes que, a empresa concessionária Sertãozinho Transporte Sertran/Novavia, dispensa seus cobradores, em dias uteis segunda à sexta feira após as 18h, aos sábados após às 13h e aos domingos e feriados o dia todo?

2º) Procede a informação que chegou a este vereador, que é da responsabilidade do motorista efetuar a condução do veículo e cobrar as passagens quando na falta de cobrador, muitas vezes com o carro em movimento?

3º) Caso resposta positiva no questionamento anterior, em caso de sinistro de quem serão as responsabilidades?

4º) Qual a explicação técnica que essa Administração dá quanto a tarifa de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

5º) Nos casos das passagens que dão direito a integração, como se dá o repasse financeiro? Explicar o método e a formula, caso exista.

6º) Qual o motivo da Sertran/Novavia não estar observando a obrigatoriedade de divulgação de todos os horários e itinerários, no terminal

PROTOCOLADO 10884/2016 - 09/12/2016 13:53



## Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

Urbano de forma clara e visível à todo cidadão, conforme determina a Lei Municipal 2058/93?

7º) Por que a Sertran/Novavia, não cumpre o itinerário da linha 108- Laudisse-Romano-Jardim Europa, via Pedroso, divulgado no site da empresa e cancelado pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Setor de Transportes, tendo em vista que, ao coletar os passageiros no primeiro Bairro (Laudisse), obriga-os a descer no terminal, atravessarem a plataforma de embarque e reembarcarem, pagando nova tarifa?

8º) Sendo tal prática expressamente vedada no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), sendo que, quem possui o cartão paga uma única tarifa, esse ato não fere o princípio da economia? Explicar.

9º) Ainda referente aos dois itens anteriores, não seria essa uma forma de aliciar o usuário a fazer o cartão?

10º) Demais informações que julgar pertinente.

### **Justificativa:**

Este vereador foi procurado por diversos munícipes por semanas seguidas, questionando descontentamento, no atendimento ao usuário quanto ao transporte público. Munícipes alegam ainda que, quem possui o cartão, possui privilégios que, usuários do passe comum não obtém.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 08 de dezembro de 2.016.

**Gustavo Bagnoli**  
-vereador-

PROTOCOLO 10884/2016 - 09/12/2016 13:53